



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 16 de Fevereiro de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 001 Edição:nº 0213



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA nº 31 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a servidora Pública Municipal, e dá outras providências”.

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública, **Srª. Bruna Jaqueline Gonçalves** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível III, Classe C, matrícula 400, 30(trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020, do Quadro da Prefeitura Municipal de Douradina/MS.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior será 15/02/2022 á 18/03/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e / ou afixação no mural, localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Douradina - MS, 15 de fevereiro de 2022.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 16 de Fevereiro de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021

Ano: 001 Edição:nº 0213



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 32, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação e Dá outras providências.

O Prefeito de Douradina MS, **JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA**, no uso de sua competência legal, tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 38 e 51, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Rafael Henrique Alves Machado, Ewerton Gonçalves do Nascimento e Ivanilda Maria Soares da Silva para, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município.

Art. 2º - Designar os servidores, Luciana Costa Orejana, como membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - A investidura dos servidores especificados nos art. 1º e 2º desta Portaria não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros na respectiva função.

Art. 4º - Para a condução dos trabalhos, a Comissão irá se reunir com o quórum mínimo de três membros, sendo dois membros, servidores efetivos.

Art. 5º - A Comissão Permanente de Licitação tem como função principal executar e conduzir os certames municipais.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 16 de Fevereiro de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021

Ano: 001

Edição:nº 0213



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



Parágrafo único. Exclui-se da competência da Comissão Permanente de Licitação, os processos de licitação que, a critério da autoridade competente, requeiram julgamento por comissões específicas e os pregões.

Art. 6º - A Comissão Permanente de Licitação está vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 7º - Compete à Comissão Permanente de Licitação o recebimento e o exame de documentos e propostas, bem como os respectivos julgamentos e a prática dos demais atos necessários à realização do certame e em especial:

I - Receber as minutas dos instrumentos convocatórios e anexos juntamente com o parecer jurídico da assessoria/procuradoria jurídica para a realização das sessões;

II - Conferir a descrição do objeto e o mapa comparativo de preços afim de evitar erros na especificação do objeto e discrepâncias de valores entre as consultas de preços;

III - Examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação;

IV - Realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções, bem como as determinadas pela autoridade competente;

V- Recolher amostras do objeto da licitação quando previsto no instrumento convocatório, providenciando em caso de dúvida, o seu exame por órgãos oficiais de metrologia e controle de qualidade;

VI - Proceder à classificação das propostas;

VII - Julgar as propostas técnicas e de preços quanto aos aspectos formais e de mérito;

VIII - Rever seus atos de ofício ou por provocação, quando passíveis de correção, mediante justificativa;



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 16 de Fevereiro de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021

Ano: 001

Edição:nº 0213



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



IX - Receber e apreciar recursos hierárquicos com revisão de seus atos ou encaminhar para a autoridade superior em caso de manutenção dos seus atos;

X - Informar aos demais participantes a interposição de recursos de participante do certame;

XI - Comunicar ao setor competente fato que possa configurar infração ou ilicitude;

XII - Decidir sobre os casos omissos afetos às suas atribuições;

XIII - Sanar dúvidas e prestar esclarecimentos aos licitantes;

XIV - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e adjudicação;

XV - Solicitar acompanhamento ou parecer da assessoria jurídica ou procuradoria jurídica do Município, quando necessário;

XVI - Solicitar a participação de técnico da área específica do objeto licitado, quando necessário;

XVII - Rubricar os documentos de habilitação e de propostas;

Art. 8º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I - Convocar os demais membros efetivos ou suplentes da Comissão, para as sessões e reuniões de trabalho relacionadas às atribuições da Comissão;

II - Abrir, presidir e encerrar as sessões da Comissão, tornando públicas as deliberações;



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 16 de Fevereiro de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021

Ano: 001 Edição:nº 0213



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



III - Manter a ordem e a segurança dos trabalhos, solicitando à autoridade competente a requisição de força policial, quando necessário;

IV - Conduzir o processo licitatório;

V - Solucionar as questões apresentadas pela comissão ou licitante, quando de sua competência ou encaminhá-las para a autoridade competente;

VI - Solicitar as diligências determinadas pela Comissão;

VII - solicitar laudos, pareceres, assessorias e outras medidas que se façam necessárias determinadas pela Comissão;

VIII - Providenciar a publicação dos atos da Comissão;

IX - Assessorar a autoridade superior;

X- Prestar as informações solicitadas;

XI - Solicitar à autoridade competente os instrumentos necessários para o desempenho das funções afetas à Comissão a qual preside;

XII - Enviar o processo licitatório para assessoria/procuradoria jurídica para parecer jurídico antes do envio do processo para homologação e adjudicação da autoridade competente.

Art. 9º - Compete a (o) Secretária (o) da Comissão Permanente de Licitação:

I - Atender às convocações feitas pelo Presidente, auxiliando na condução das sessões e das reuniões;

II - Lavrar as atas das sessões e reuniões da Comissão;

III - Credenciar os participantes dos certames;



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 16 de Fevereiro de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 001 Edição:nº 0213



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



IV - Votar nas deliberações dos processos licitatórios em que participar;

V - Preparar todos os recursos eletroeletrônicos que se fizerem necessários para a realização das sessões;

VI - Preparar o local de realização das sessões para receber os membros da comissão, participantes e demais interessados;

VII - Redigir as correspondências, avisos e atos da Comissão;

VIII - Controlar e certificar os prazos no processo licitatórios;

IX - Atender às determinações do Presidente da Comissão.

Art. 10º - Compete aos membros da Comissão;

I - Atenderem às convocações feitas pelo Presidente da Comissão para participação nas reuniões e sessões;

II - Votarem nas deliberações dos processos licitatórios em que tiverem participação;

III - Auxiliarem o Presidente e o Secretário da Comissão em suas solicitações;

IV - Substituírem quaisquer dos membros quando necessário ou solicitado, inclusive o Presidente, constando em ata a substituição.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 106, de 29 de julho de 2021.

Douradina - MS, 15 de fevereiro de 2022.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 16 de Fevereiro de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021

Ano: 001 Edição:nº 0213



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 33, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa pregoeiros e equipe de apoio e dá outras providências.

O Prefeito de Douradina – MS, **JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA**, no uso de sua competência legal, tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 3º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no inciso II do art. 7º, II, o Anexo ao Decreto n. 3.555, de 8 de fevereiro de 2000, e no art. 10, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luciana Costa Orejana, como pregoeiro oficial do município.

Art. 2º - Designar os servidores Fernanda Sampaio Cunha e Marli Oliveira de Freitas Melo, como integrantes da equipe de apoio.

Art. 3º - Designar o servidor, Rafael Henrique Alves Machado, como membro suplente para os Arts.1º e 2º.

Art. 4º - A investidura dos servidores especificados nos arts. 1º e 2º desta Portaria não excederá a 1(um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros na respectiva função.

Art. 5º - Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - Coordenar o processo licitatório;



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 16 de Fevereiro de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 001 Edição:nº 0213



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



II - Conferir a descrição do objeto e o mapa comparativo de preços a fim de evitar erros na especificação do objeto e discrepâncias de valores entre as consultas de preços;

III - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

IV - Conduzir a sessão pública;

V - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI - Dirigir a etapa de lances;

VII - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

VIII - Verificar e julgar as condições de habilitação;

IX - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

X - Indicar o vencedor do certame;

XI- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XII- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XIII- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;

XIV - Solicitar acompanhamento ou parecer da assessoria jurídica ou procuradoria jurídica do Município, quando necessário;

XV - Solicitar a participação de técnico da área específica do objeto licitado, quando necessário.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 16 de Fevereiro de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021

Ano: 001 Edição:nº 0213



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



II - Conferir a descrição do objeto e o mapa comparativo de preços a fim de evitar erros na especificação do objeto e discrepâncias de valores entre as consultas de preços;

III - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

IV - Conduzir a sessão pública;

V - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI - Dirigir a etapa de lances;

VII - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

VIII - Verificar e julgar as condições de habilitação;

IX - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

X - Indicar o vencedor do certame;

XI- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XII- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XIII- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;

XIV - Solicitar acompanhamento ou parecer da assessoria jurídica ou procuradoria jurídica do Município, quando necessário;

XV - Solicitar a participação de técnico da área específica do objeto licitado, quando necessário.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 16 de Fevereiro de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021

Ano: 001 Edição:nº 0213



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



Art. 6º - Caberá à equipe de apoio, entre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 107, de 29 de julho de 2021.

Douradina - MS, 15 de fevereiro de 2022.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 16 de Fevereiro de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 001 Edição:nº 0213

PORTARIA Nº 002/2022

FRANCISCO DE ASSIS HONORATO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Douradina/MS, no uso de suas atribuições legais e na forma de Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder à funcionária desta Casa de Leis, a Sr^a. JOYCE OLIVEIRA PINTO, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais – Símbolo CC-003, referente ao biênio 2021/2022, ficando em gozo de férias durante 30 (trinta) dias, devendo retornar as suas funções normais em 03/03/2022.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Douradina/MS., 01 de Fevereiro de 2022.

Francisco de Assis Honorato Rodrigues
Presidente da Câmara



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 16 de Fevereiro de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021

Ano: 001 Edição:nº 0213



Conselho Municipal De Assistência Social de
Douradina – Mato Grosso Do Sul



RESOLUÇÃO Nº 002/2022/CMAS

Aprova a aquisição de Materiais Permanente para atender a demanda do CRAS/PAIF com Recurso do PSB-PAIF.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Douradina/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 228/95 de 30 de novembro de 1995 e alterada pela lei 411/2011 de 20 de dezembro de 2011.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar em reunião extraordinária realizada em 15 de fevereiro de 2022, a aquisição de materiais permanente com recurso do PSB-PAIF, tendo em vista a demanda apontada pelo Centro de Referência de Assistência Social, o CMAS aprova aquisição de equipamentos registrado em ata de n.º 289/2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/MS, 15 de fevereiro de 2022.

Elaine Poloni Camuci
Presidente do CMAS